

obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Setembro de 2006. — A Juiz de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Augusta*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 6224/2006 — AP

A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 49/05.7TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Vazil Kuz, filho de Ivan e de Mariana, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 31 de Agosto de 1977, solteiro, com domicílio na Travessa da Covinha, 10, Pedroso, 4415 Carvalhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 26.º e 203.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 3 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Setembro de 2006. — A Juíza, *Ana Paula Figueiredo*. — O Escrivão Auxiliar, *Fernando Ferreira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Aviso n.º 6225/2006 — AP

O Dr. Rogério Teixeira Margarido, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 849/97.0PBVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Miranda de Jesus, filho de Manuel Alves de Jesus e de Marta de Fátima Batista Miranda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Dezembro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12676003, com domicílio na Avenida do Dr. Eduardo Mansinho, 8, 2.º, esquerdo, 8800 Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 12 de Dezembro de 1997, por despacho de 19 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

25 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rogério Teixeira Margarido*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel S. Migueis*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Aviso n.º 6226/2006 — AP

O Dr. Rogério Teixeira Margarido, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 149/00.0TBVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido Victor Manuel Machado Delgado, filho de Aníbal Delgado e de Teresa de Jesus Machado de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Outubro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10823006, com domicílio no Bairro da Saíça, 34, Vreia de Jales, 5450, Vila Pouca de Aguiar, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c) do Código Penal, praticado em 26 de Março de 1999, por despacho de 27 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

29 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rogério Teixeira Margarido*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição Martins*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Aviso n.º 6227/2006 — AP

A Dr.ª Cristina Rodrigues, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 633/01.8PBVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Armando Afonso, filho de Rosa Maria Afonso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Agosto de 198, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12909264, com domicílio no Bairro de São Martinho, 104, Mirandela, 5370 Mirandela, por se encontrar acusado da prática de um crime de violência depois da subtracção, previsto e punido pelo artigo 211.º e 210.º do Código Penal, praticado em 13 de Outubro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, obter certidões em quaisquer repartições públicas, efectuar quaisquer registos em repartições públicas.

6 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Rodrigues*. — O Escrivão-Adjunto, *António Luís da Silva*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Aviso n.º 6228/2006 — AP

A Dr.ª Alda Cristina Sá Faustino, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3/00.5GAVVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José Macedo da Costa, filho de Alberto Varela da Costa e de Maria Fernanda da Silva Macedo da Costa de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Setembro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13050249, com domicílio no lugar da Vila, Prado, 4730 Vila Verde, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 2 de Janeiro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Setembro de 2006. — A Juiz de Direito, *Alda Cristina Sá Faustino*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Silva Fernandes*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Aviso n.º 6229/2006 — AP

O Dr. António José Fonseca da Cunha, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1938/01.3TBVIS, (ex-processo comum colectivo n.º 676/94 do 2.º Juízo Criminal) pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandrino Luís Cardoso Barbosa, filho de Manuel Martins Barbosa e de Maria Luísa Cardoso natural de Vila Verde, Soutelo (Vila Verde), de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Janeiro de 1959, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7324371, com domicílio na Bairro do Ingote, 13, 2.º, D, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de associação criminosa, previsto e punido pelo artigo 236.º do Código Penal de 1982, praticado em 16 de Maio de 1991, um crime de contrafacção de moeda, previsto e punido pelo artigo 236.º do Código Penal de 1982, praticado em 16 de Maio de 1991, por despacho de 23 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

2 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *António José Fonseca da Cunha*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Coelho*.